



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE APOIO AOS ÓRGÃOS JURIDICIONAIS  
DEPARTAMENTO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL  
DIVISÃO DE PERÍCIAS JUDICIAIS

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PERÍCIAS DA DIPEJ

FOTO 3 X 4

Recebimento

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nome / Matrícula

DADOS DO REQUERENTE

Requerente:

Conselho Profissional e nº

Especialidade(s) Pretendida(s):

Endereço:

CPF

Endereço Trabalho:

Telefone Trabalho

E-mail:

Telefone Residencial

Dados Bancários:

Telefone Celular

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Senhor Diretor,

Declaro para os devidos fins que não tenho impedimento legal, profissional ou ético que me impeça de atuar como perito nomeado pelo juízo em determinada demanda judicial, observadas as regras insertas no caput do artigo 37 e seus incisos XVI e XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, que todos os dados informados e documentos apresentados representam fielmente a situação atual deste requerente, sob pena de responsabilidades.

Assim, venho, respeitosamente, requerer meu cadastramento nos termos da RESOLUÇÃO Nº 003/11.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

Assinatura do Requerente

PARA USO DA DIPEJ

Senhor diretor,

Sugiro o cadastramento e/ou atualização do cadastro já existente, na forma supra descrita, vez que atendidos os requisitos da Resolução nº 003/20011

Rio de Janeiro, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome /matrícula

De acordo, cadastre-se.

Rio de Janeiro, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Márcio M. S. Oliveira  
Diretor Divisão de Perícias Judiciais



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE APOIO AOS ÓRGÃOS JURIDICIONAIS  
DEPARTAMENTO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL  
DIVISÃO DE PERÍCIAS JUDICIAIS

**AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA DE AUTOS**

Nome do Perito:

Autorizo \_\_\_\_\_, identidade, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, a fazer carga dos autos em que eu for nomeado como perito.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE APOIO AOS ÓRGÃOS JURIDICIONAIS  
DEPARTAMENTO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL  
DIVISÃO DE PERÍCIAS JUDICIAIS**

**DECLARAÇÃO (PSIQUIATRIA)**

Nome do Perito:

Declaro, em face ao disposto no art. 10 da Resolução nº 003/2011, que não me oponho a realizar perícia no local.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE APOIO AOS ÓRGÃOS JURIDICIONAIS  
DEPARTAMENTO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL  
DIVISÃO DE PERÍCIAS JUDICIAIS

**Comarcas de Atuação do Perito**

**Nome do Perito:**

**Declaro para os devidos fins que posso atuar como perito nas seguintes comarcas:**

**1º Núcleo Regional Rio de Janeiro (Centro-Zona Sul) ( )**

Fórum Central, Vara da Infância, da Juventude e do Idoso (Cidade Nova) e Vara da Infância e Juventude (Saúde)

**2º Núcleo Regional Niterói ( )**

Niterói, São Gonçalo, Maricá, Itaboraí, Rio Bonito, Silva Jardim e Tanguá

**3º Núcleo Regional Petrópolis ( )**

Petrópolis, Teresópolis, Paraíba do Sul, São José do Vale do Rio Preto e Três Rios e Sapucaia

**4º Núcleo Regional Duque de Caxias ( )**

Guapimirim, Japeri, Nova Iguaçu, Queimados, Nilópolis, São João de Meriti, Magé, Belford Roxo e Duque de Caxias.

**5º Núcleo Regional Volta Redonda ( )**

Rio das Flores, Valença, Barra do Piraí, Volta Redonda, Barra Mansa, Porto Real, Quatis, Pinheiral, Resende e Itatiaia

**6º Núcleo Regional Campos dos Goytacazes ( )**

Cambuci; Carapebus / Quissamã, Conceição de Macabu, Campos dos Goytacazes, Macaé, São João da Barra, São Francisco do Itabapoana e São Fidélis.

**7º Núcleo Regional Vassouras ( )**

Piraí, Paracambi; Mendes; Engenheiro Paulo de Frontin; Miguel Pereira; Paty do Alferes e Vassouras.

**8º Núcleo Regional Itaguaí ( )**

Mangaratiba; Angra dos Reis; Parati; Itaguaí, Seropédica e Rio Claro.

**9º Núcleo Regional Nova Friburgo ( )**

Cachoeiras de Macacu; Nova Friburgo, Sumidouro, Carmo; Duas Barras, Bom Jardim; Trajano de Moraes; Cantagalo, Cordeiro, São Sebastião do Alto e Santa Maria Madalena



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE APOIO AOS ÓRGÃOS JURIDICIONAIS  
DEPARTAMENTO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL  
DIVISÃO DE PERÍCIAS JUDICIAIS**

**10º Núcleo Regional Itaperuna ( )**

Itaocara; Santo Antonio de Pádua; Miracema; Lage do Muriaé; Itaperuna; Bom Jesus de Itabapoana; Natividade, Porciúncula e Italva/Cardoso Moreira.

**11º Núcleo Regional de Cabo Frio ( )**

Araruama, Iguaba Grande, Arraial do Cabo, São Pedro da Aldeia, Saquarema, Cabo Frio, Armação de Búzios, Casimiro de Abreu, e Rio das Ostras

**12º Núcleo Regional Rio de Janeiro (Leopoldina – Zona Norte) ( )**

Fórum Regional Madureira; Fórum Regional Méier; Fórum Regional Leopoldina; Fórum Regional Ilha do Governador e Fórum Regional Pavuna

**13º Núcleo Regional Rio de Janeiro (Barra – Zona Oeste) ( )**

Fórum Regional Bangu; Fórum Regional Campo Grande; Fórum Regional Santa Cruz; Fórum Regional Jacarepaguá e Fórum Regional Barra

**Rio de janeiro, de de**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE APOIO AOS ÓRGÃOS JURIDICIONAIS  
DEPARTAMENTO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL  
DIVISÃO DE PERÍCIAS JUDICIAIS

**(MODELO DE DECLARAÇÃO ISENTANDO DA APRESENTAÇÃO DE  
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO NA DIPEJ)**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os fins do § 3º do artigo 3º da Resolução 03/2011 do E. Conselho da Magistratura, que o Sr. (nome), (profissão), (conselho profissional e registro), atua como perito deste juízo de direito a, no mínimo, 5 (cinco) anos ininterruptos.

Local e data.

Assinatura do magistrado

Juiz da (Vara e Comarca) ou Desembargador (Câmara)

---



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE APOIO AOS ÓRGÃOS JURIDICIONAIS  
DEPARTAMENTO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL  
DIVISÃO DE PERÍCIAS JUDICIAIS

**RESOLUCAO CM Nº 3, de 27/01/2011 (ESTADUAL)**

**DJERJ, 2. INST. 95 (348) - 28/01/2011**

---

**CAPÍTULO I**  
**DO CADASTRO DE PERITOS**

**Seção I**

**Do Cadastro Único de Peritos**

**Art. 1º- Fica instituído o Cadastro Único de Peritos - CUP, unificando-se os cadastros existentes no âmbito deste Tribunal, devendo os peritos de confiança direta dos juízos de direito promoverem o seu cadastramento junto à Divisão de Perícias Judiciais - DIPEJ.**

**Parágrafo único - No ato do cadastramento, os peritos dos juízos poderão optar por pertencerem também ao cadastro da DIPEJ para fins de indicação a outros juízos deste Estado, hipótese em que deverão comprovar o preenchimento integral dos requisitos constantes no artigo 3º desta Resolução.**

**Seção II**

**Do Cadastramento do Perito**

**Art. 2º- Os peritos exclusivos do Juízo deverão apresentar à DIPEJ, para fins de cadastramento neste Tribunal, os seguintes documentos:**

- I - Declaração do magistrado atestando ser o profissional perito de sua confiança e atuante naquele juízo ou cópia de laudo pericial realizado junto aquele juízo;**
- II - Cópia autenticada da Carteira do Conselho Profissional ou, na inexistência de conselho profissional, diploma autenticado de nível superior e CPF;**
- III - Certidão original de Regularidade perante o Conselho Profissional;**
- IV - 1(uma) foto tamanho 3x4.**

**Art. 3º- Os peritos interessados em se cadastrarem neste Tribunal para fins de indicação aos diversos juízos de direito deste Estado deverão apresentar à DIPEJ os seguintes documentos:**

- I - Currículo nos moldes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ);**
- II - Cópia da Carteira do Conselho Profissional ou, na inexistência de conselho profissional, diploma autenticado de nível superior e CPF;**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE APOIO AOS ÓRGÃOS JURIDICIONAIS  
DEPARTAMENTO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL  
DIVISÃO DE PERÍCIAS JUDICIAIS

**III - Certidão de Regularidade perante o Conselho Profissional, com declaração de ausência de punição profissional nos últimos 2 (dois) anos;**

**IV - 1 (uma) foto tamanho 3x4;**

**V - Certificado de participação e aprovação em curso de perícia judicial ministrado pela Escola Superior de Administração Judiciária deste Tribunal - ESAJ;**

**VI - Cópia de comprovante de residência atualizado.**

**VII - Certidão criminal que conste a inexistência de condenação transitada em julgado pela prática de crime ou contravenção.**

**§ 1º - Deverão, ainda, informar:**

**I - Telefones e emails para contato;**

**II - Eventual impedimento profissional ou ético que o impeça de atuar como perito ou em determinada demanda judicial;**

**III - Dados bancários para fim de recebimento da ajuda de custo;**

**IV - Comarcas onde deseja atuar.**

**§ 2º- Caso o profissional seja registrado em Conselho Regional Profissional de outro Estado e o referido Conselho exija visto para que o profissional atue em outro Estado da Federação, o perito deverá apresentá-lo à DIPEJ.**

**§ 3º - O perito cadastrado na DIPEJ anteriormente à publicação desta Resolução deverá regularizar sua situação cadastral no prazo de 30 dias, prorrogável por igual período em casos excepcionais aceitos pela DIPEJ, contados da publicação de Ato do Presidente, ficando dispensado do curso de que trata o artigo 3º, inciso V, caso exerça ininterruptamente a atividade pericial por período mínimo de 5 (cinco) anos.**

**§ 4º - Os peritos de que trata este artigo deverão comprovar a sua participação em curso de atualização técnico-pericial da ESAJ, a cada 5 (cinco) anos, como condição para a manutenção do cadastro.**

**§ 5º - O curso de formação ministrado na ESAJ terá custo fixado por Ato do Presidente deste Tribunal.**

**Art. 4º - Será exigido o mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício da profissão para a efetivação de cadastro como perito neste Tribunal.**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE APOIO AOS ÓRGÃOS JURIDICIONAIS  
DEPARTAMENTO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL  
DIVISÃO DE PERÍCIAS JUDICIAIS**

Resolução nº 03/2011 do Conselho da Magistratura  
(DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO ENCARGO)

ANEXO I

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Comarca do Estado do Rio de Janeiro. (especificar Vara e Comarca)

\_\_\_\_\_ (nome do perito) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ profissão, \_\_\_\_\_ (registro entidade/Conselho Profissional) ciente dos termos da Resolução nº /2011 e honrado com a nomeação para atuar como perito desse respeitável Juízo de Direito, vem, mui respeitosamente, dizer que aceita o encargo para o qual foi nomeado, apresentando sua proposta de honorários (se presentes os quesitos) e comprometendo-se ao cumprimento do prazo fixado para a apresentação do laudo.  
Rio de Janeiro, de de

(nome e assinatura do perito)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE APOIO AOS ÓRGÃOS JURIDICIONAIS  
DEPARTAMENTO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL  
DIVISÃO DE PERÍCIAS JUDICIAIS

Resolução nº 03/2011 do Conselho da Magistratura

ANEXO II

TABELA A

VALORES RELATIVOS À REMUNERAÇÃO BÁSICA - AJUDA DE  
CUSTO OU AUXÍLIO PERICIAL, PELA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA  
JUDICIAL

PERÍCIAS PSIQUIÁTRICAS EM AÇÕES DE INTERDIÇÃO

VALOR (R\$)

Audiência - 70,00

Local - 175,00

DEMAIS PERÍCIAS - 350,00

TABELA B

VALORES DEVIDOS PELO INSS PARA A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA  
NAS AÇÕES DE ACIDENTE DO TRABALHO.

PERÍCIAS EM AÇÕES DE ACIDENTE DO TRABALHO

Perícias Clínicas e Exames

1 (um) salário-mínimo nacional

Local e Nexo Causal

Realizadas na Capital

1,5 (um e meio) salários-mínimos nacional

Realizadas em Outras Comarcas

3,5 (três e meio) salários mínimos nacional



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE APOIO AOS ÓRGÃOS JURIDICIONAIS  
DEPARTAMENTO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL  
DIVISÃO DE PERÍCIAS JUDICIAIS

Resolução nº 03/2011 do Conselho da Magistratura

ANEXO III

(ORIENTAÇÃO PARA REEMBOLSO DA AJUDA DE CUSTO PAGA  
PELO FETJ AO PERITO, DEVIDO EM RAZÃO DA SUCUMBÊNCIA)

Avisa aos senhores magistrados que: dada a singularidade dos processos em que se realizam tais perícias, é de toda conveniência que se explicite, quando da definição de verbas sucumbenciais, que nas despesas do processo deve ser considerado o reembolso do valor referente à ajuda de custo ou auxílio pericial, devidamente atualizado quando se verificar período superior a 01(um) ano entre a concessão da ajuda de custo e o trânsito em julgado da sentença, observado o art. 11 e parágrafos da Resolução 03/2011 do Egrégio Conselho da Magistratura, por conta da necessidade de reaparelhamento do Fundo Especial do Tribunal de Justiça. O recolhimento se dará através de GRERJ.

PREENCHIMENTO DA GRERJ:  
NO CAMPO 06: "Reembolso de Auxílio Pericial"  
Número do Processo  
Nome das partes  
Perito Atuante  
NO CAMPO 35: Código 2210-3  
NOS CAMPOS 48 e 49: Valor Total a ser Reembolsado  
(De acordo com o Art. 11 e seus parágrafos).

Obs.: A Correção Monetária praticada no âmbito deste Tribunal de Justiça é calculada na Ufir-RJ, cuja variação é anual. Assim, não existem Fatores de Correção Monetária para atualização de valores do ano corrente.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE APOIO AOS ÓRGÃOS JURIDICIONAIS  
DEPARTAMENTO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL  
DIVISÃO DE PERÍCIAS JUDICIAIS

SENHORES PERITOS,

AS INFORMAÇÕES, AVISOS, ATOS NORMATIVOS E  
DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA DIPEJ ESTÃO  
DISPONÍVEIS NA PÁGINA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO LINK ABAIXO:

[http://www.tjrj.jus.br/institucional/dir\\_gerais/dgjur/dein  
p/dipej/dipej.jsp](http://www.tjrj.jus.br/institucional/dir_gerais/dgjur/dein<br/>p/dipej/dipej.jsp)